ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

## DECRETO Nº 1.717/2018

**DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DO DESABASTECIMENTO E/OU ESCASSEZ DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE/RS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 6º da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo executivo municipal;

**Considerando** que a greve nacional dos caminhoneiros é um movimento legítimo, pois está amparado no artigo 9º da CF/88;

**Considerando** o desabastecimento de combustível dos reservatórios da Prefeitura Municipal e dos postos de combustíveis no município;

**Considerando** o princípio da economicidade previsto no artigo 70 da CF/88 e o alto custo que o Município teria em comprar combustível nesse momento de escassez, se ainda houver;

**Considerando** que os recursos de combustível deverão ser preservados para os serviços essenciais de saúde e educação;

**Considerando** a responsabilidade social e econômica do Município para com a atividade primária, cujos produtores rurais estão tendo prejuízos no escoamento da produção e recebimento de insumos para a continuidade de suas atividades, decorrentes da paralisação;

**Considerando** a possibilidade dos produtores rurais renegociarem os financiamentos e/ou acionarem seguro agrícola para amenizarem suas perdas;

**Considerando** o eventual corte de repasses de recursos pela União e/ou Estado em decorrência do descumprimento de metas e ações que seriam impossibilitados de realizar pela falta de combustível ou pela paralisação;

**Considerando** a possibilidade eminente de falta de materiais e insumos para o desenvolvimento das atividades normais da Prefeitura Municipal, como um todo;

D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na Prefeitura Municipal de Imigrante/RS, a partir da publicação deste expediente, visando economizar recursos para as áreas essenciais, quais sejam, Saúde e Educação.

*Segue ...*

**Parágrafo Único.** Ficam suspensas as obras que necessitem do apoio das máquinas do erário municipal, exceto as de caráter emergencial.

**Art. 2º.** Não serão paralisados os serviços da Secretaria de Saúde e Assistência Social, especialmente os de urgência e emergência; o Transporte Escolar; e os serviços de atendimento de chamados de urgência da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana;

**§ 1º.** Enquanto a empresa terceirizada tiver condições técnicas para o serviço de coleta de lixo, este permanecerá inalterado.

**§ 2º.** As situações acima elencadas serão analisadas pelo Secretário Municipal da pasta correspondente, podendo este solicitar o auxílio do pessoal técnico para a liberação dos serviços.

**Art. 3º.** Ficam priorizados o abastecimento dos veículos para transportes essenciais e de urgência e emergência.

**Art. 4º.** Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas básicas para racionalização da utilização dos veículos oficiais do Município:

**I** – Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a liberação dos veículos oficiais;

**II** – Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais as medidas para o fiel cumprimento e implementação do disposto no presente Decreto.

**Art. 5º.** As medidas, de que trata o presente Decreto, terão duração até a data de 1º de junho de 2018, podendo serem prorrogadas, revogadas ou ampliadas, dependendo da duração da Situação de Emergência.

**Parágrafo Único.** Havendo a normalização no abastecimento de combustíveis e seus efeitos posteriores estiverem igualmente normalizados, as medidas serão imediatamente revogadas.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 25 de maio de 2018.

**CELSO KAPLAN**
PREFEITO MUNICIPAL